

ADVOGADO: VANESSA CECIN CHEPP - OAB/SC20383
ADVOGADO: ALICE ZANETTE GERONCO - OAB/SC70687
ADVOGADO: EFSTATHIOS NICOLAOS ANASTASIADIS - OAB/SC32538
EMBARGADO: ERICO D AMORIM
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO LAPOLLI CONTI - OAB/RS61138
EMBARGADA: IVONE MINATTO
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO LAPOLLI CONTI - OAB/RS61138
EMBARGADO: JOSE CLAUDIO GONCALVES
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO LAPOLLI CONTI - OAB/RS61138
EMBARGADO: JOSE NARDI PEREIRA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO LAPOLLI CONTI - OAB/RS61138
EMBARGADO: MARCIO MATTOS DE CHAVES
ADVOGADO: GABRIELE DUTRA BERNARDES ONGARATTO - OAB/RS64763
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO LAPOLLI CONTI - OAB/RS61138
ADVOGADO: VANESSA CECIN CHEPP - OAB/SC20383
ADVOGADO: ALICE ZANETTE GERONCO - OAB/SC70687
ADVOGADO: EFSTATHIOS NICOLAOS ANASTASIADIS - OAB/SC32538
EMBARGADA: PRA FORQUILINHA NÃO PARAR [REPUBLICANOS / FEDERAÇÃO PSDB / CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PCdoB/PV) / UNIÃO] - FORQUILHINHA - SC
ADVOGADO: GABRIELE DUTRA BERNARDES ONGARATTO - OAB/RS64763
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO LAPOLLI CONTI - OAB/RS61138
ADVOGADO: VANESSA CECIN CHEPP - OAB/SC20383
ADVOGADO: ALICE ZANETTE GERONCO - OAB/SC70687
ADVOGADO: EFSTATHIOS NICOLAOS ANASTASIADIS - OAB/SC32538
DESPACHO

Determino a inclusão dos presentes autos, em mesa, na pauta de julgamentos do dia 26/02/2026.

Datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR ELEITORAL CARLOS ROBERTO DA SILVA, Relator

ATO DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA P 16, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 23/02/2026

Instituir o Comitê Gestor do Programa Receita Social Autorregularização, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), com a finalidade de coordenar, planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na Portaria RFB nº 632/2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-SC 7.847, de 12.12.2011),

- considerando a Portaria RFB nº 632, de 30 de dezembro de 2025, que institui o Programa Receita Social Autorregularização, destinado a órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;

- considerando a necessidade de coordenar, planejar, acompanhar e executar as ações necessárias à autorregularização das informações prestadas ao eSocial, bem como à utilização do PGD-C, no âmbito deste Órgão;

- considerando, ainda, a importância de garantir a conformidade das obrigações tributárias acessórias e principais, em especial aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), às contribuições previdenciárias e à DCTFWeb, e

- considerando o que consta do processo SEI n. 0000306-42.2026.6.24.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Programa Receita Social Autorregularização, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), com a finalidade de coordenar, planejar, acompanhar e avaliar a execução das ações necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na Portaria RFB nº 632/2025.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor, dentre outras atribuições:

I - realizar o diagnóstico detalhado das dificuldades técnicas, operacionais, sistêmicas e de recursos humanos relacionadas ao envio e à qualidade das informações prestadas ao eSocial;

II - elaborar, consolidar e propor à autoridade competente o Plano de Ação de que trata o art. 4º da Portaria RFB nº 632/2025, incluindo diagnóstico, ações de conformidade e cronograma de implementação;

III - acompanhar a execução do Plano de Ação, monitorando o cumprimento das etapas, prazos e metas estabelecidos;

IV - propor medidas de adequação de sistemas, processos de trabalho, fluxos de informação e controles internos, com vistas à regularização das informações perante o eSocial, DCTFWeb e demais obrigações correlatas;

V - articular-se com as unidades internas, visando assegurar os recursos necessários à execução do Plano de Ação;

VI - acompanhar e orientar a utilização do Programa Gerador de Declaração de Contingência (PGD-C), quando aplicável, garantindo a coerência das informações prestadas e a observância das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil;

VII - acompanhar a apuração dos tributos decorrentes do envio das informações ao eSocial e articular, junto às áreas competentes, as medidas necessárias ao pagamento ou parcelamento até os prazos estabelecidos na Portaria RFB nº 632/2025;

VIII - promover a comunicação interna sobre o andamento do Programa, divulgando orientações, prazos e responsabilidades às unidades envolvidas;

IX - propor à autoridade superior eventuais ajustes no Plano de Ação, quando identificadas novas demandas, riscos ou necessidades de replanejamento;

X - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações, a serem encaminhados à autoridade superior e mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - Madeleine Christian Fermino Nunes, Coordenadora de Pagamento e de Benefícios/SGP;

II - José Luiz Sobierajski Júnior, Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade/SAO;

III - Cláudia Gevaerd Fernandes, Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira;

IV - Marco Antônio Machado Kraus, Chefe da Seção de Pagamento de Servidores e Pensionistas;

V - Sabrine Guedes Gonçalves da Silva Calheiros, Chefe da Seção de Agentes Políticos e Quadro Suplementar.

§ 1º A coordenação será exercida pelo servidor indicado no inciso I deste artigo e, em sua ausência, pelo servidor indicado no inciso II.

§ 2º O Coordenador do Comitê poderá convidar, sempre que necessário, outros servidores ou representantes de áreas técnicas, bem como profissionais externos, para colaborar com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria de seus membros, devendo as deliberações e demais informações pertinentes serem registradas em ata.

Art. 5º As unidades administrativas deste Tribunal deverão prestar todo o apoio necessário ao funcionamento do Comitê Gestor, fornecendo informações, documentos e recursos que lhes forem solicitados, no âmbito de suas competências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Diário de Justiça Eleitoral de Santa Catarina (DJESC) e no Boletim Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (BITRESC).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, em Florianópolis, 9 de fevereiro de 2026.

Desembargador CARLOS ALBERTO CIVINSKI

Presidente

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TRE-SC EM 19/02/2026.

PUBLICAÇÃO EM : 23/02/2026

CARTA DE ORDEM CÍVEL Nº 0600001-52.2026.6.24.0064

Origem:

GASPAR-SC

Partes:

ORDENANTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

ORDENADO : JUÍZO DA 064ª ZONA ELEITORAL DE GASPAR SC

Relator:

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 19/02/2026 15:22:40

REPRESENTAÇÃO Nº 0600002-17.2026.6.24.0103

Origem:

FLORIANÓPOLIS-SC

Partes:

REPRESENTANTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - SANTA CATARINA - SC - ESTADUAL

ADVOGADO(A) : ARTUR ANTUNES PEREIRA

REPRESENTADO : ALEXANDER ALVES PEREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL - SC

Relator:

VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

Distribuição:

DISTRIBUÍDO EM 19/02/2026 15:33:43

2ª ZONA ELEITORAL - BIGUAÇU

ATOS JUDICIAIS

SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO(14208) Nº 0600075-35.2025.6.24.0002